

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2018

PROCESSO: Nº 071/2018

Ao vigésimo sétimo (27º) dia do mês de setembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, Localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial Do Estado, e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para aquisição eventual de instrumentos para o desenvolvimento de oficinas musicais, para esta municipalidade, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME, possuidora do CNPJ nº 21.442.038/0001-94, estabelecida na Rua Cornélio Procópio, nº. 26, Sala 02 - Aurora, no município de Londrina, no estado do Paraná. Representada neste ato pelo Senhor **Francisco Assis Venancio da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.893.080-0 SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 534.779.449-68, vencedora dos seguintes lotes:

Lote	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unif.	VI. Total	Marca
2	3	UN	CLARINETE, COM QUATRO REGISTROS: GRAVE (CHALUMEAU), MÉDIO, AGUDO E SUPER-AGUDO. SISTEMA ALBERT, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL, CLARINETA DÓ 13 CHAVES, CORPO EM ABS (BRILHANTE), SISTEMA ALBERT, PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL E CHAVES NIQUELADAS.	\$4.715,00	\$14.145,00	YAMAHA YCL-255
4	4	UN	GUIARRA, POSSUI CORPO EM BASSWOOD, BRAÇO MAPLE E ESCALA ROSEWOOD COM 22 TRASTES, MARCAÇÕES BRANCAS E TARRAXAS BLINDADAS. OS 3 CAPTADORES SINGLE COILS, PROPORCIONAM UM TIMBRE LIMPO, ESTALADO E ESTRIDENTE E CONTAM COM HASTES INDIVIDUAIS PARA CADA CORDA. SÃO 5 POSIÇÕES EM SUA CHAVE SELETORA, 1 CONTROLE DE VOLUME E 2 DE TONALIDADE E PONTE EM TREMOLO STANDARD CROMADO.	\$479,25	\$1.917,00	MEMPHIS MG32
5	1	UN	KIT TAJON BUMBO, 14 CAIXA 8 TOM 10 + ACESSÓRIOS, MODELO TAJ11, QUE ACOMPANHA OS ACESSÓRIOS ESTANTE GIRAFIA DE PRATO, BATERIA C/FILTRO B12G ASK E CAPA BAG PARA BAQUETAS, VASSOURINHAS + PAR BAQUETAS.	\$1.144,00	\$1.144,00	FSA TAJ11
7	2	UN	SANFONA, MODELO EGA07120-PRD; TAMANHO 65.000 X 30.000 X 70.000 CM: COM 41 TECLAS TIPO PIANO; - 120 BAIXOS; - 7 REGISTROS; - 3º DE VOZ.	\$4.495,00	\$8.990,00	EAGLE EGA07120- PRD
12	3	UN	VIOLA, MODELO VS-14, FAIXA E FUNDO LINDEN, TARRAXAS NIQUELADAS 5+5, BRAÇO CEDRO, ACABAMENTO VERNIZ BRILHANTE, CORES NATURAL, GARANTIA 3 MESES.	\$335,00	\$1.005,00	GIANNINI VS- 14
13	4	UN	VIOLÃO, MODELO DALLAS, EM AÇO CUTAWAY, BRAÇO NATWOOD, TAMPO SPRUCE, LATERAL/FUNDO SAPELE, ESCALA ROSEWOOD 25.5, CAPO TRASTE 43MM, BOJO 96MM X 102MM, CAPTAÇÃO PIEZO, ATIVO 5 BANDAS E AFINADOR, CONTROLE DE VOLUME, GRAVE, MÉDIO, AGUDO, PRESENCE,	\$592,50	\$2.370,00	TAGIMA DALLAS

			BRILHANTE E TARRAXAS CROMADAS E BLINDADAS.			
14	1	UN	XILOFONE, DE MADEIRA BAIXO EM DÓ 13 TECLAS, ORFF BAIXO, 13 TECLAS EM MADEIRA DÓ (C) BAIXO; 13 TECLAS NATURAIS EM MADEIRA CUMARU + SIB (BB) + FA# (F#); CAIXA EM MADEIRA PINUS; SONORIDADE ESPECIAL; DIMENSÕES APROXIMADAS 87.6 X 41.5 X 41; PESO APROXIMADO 16.200 KG INCLUSO ESTANTE DE PARTITURA E DUAS BAQUETAS.	\$1.338,00	\$1.338,00	JOG P2165
15	5	UN	XILOFONE, DE MADEIRA CONTRALTOS 13 TECLAS, ORFF CONTRALTO, 13 TECLAS NATURAIS + SIB + FA#, DIMENSÕES MEDIDAS 64,5 X 31 X 21, PESO 6.300KG. ITENS INCLUSOS: DUAS BAQUETAS.	\$676,00	\$3.380,00	JOG P2170

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para aquisição eventual de instrumentos para o desenvolvimento de oficinas musicais**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas no anexo I e Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 009/2018**.

4.2. Em cada fornecimento de equipamento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 009/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os bens serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

5.2. Local de entrega: De acordo com os endereços indicados nas requisições das Secretarias Municipais, no município de Tarumã.

5.2. Prazo: A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida a fornecedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 15 (quinze) dias para início do fornecimento.

5.3. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pelo contratante:

a) Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega, que ocorrerá no Setor de Tecnologia da Informação;

b) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

5.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

5.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos produtos contidos no empenho.

6.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica a servidora pública municipal, Sra. Geni Rosana Laurenti Vieira, Assessora Técnica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.972.180 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 078.893.678-64, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital, Memorial descritivo e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;

7.2.2. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.5. Arcar com as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

7.2.6. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.7. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.8. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.10. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.11. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

7.2.12. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial, que se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

8.1.2. Por iniciativa da Prefeitura, quando o detentor da Ata:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

e) Se recusar a fornecer os equipamentos nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1. Por decurso de prazo de vigência.

8.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 009/2018, e seus anexos, as propostas das empresas LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 27 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA ME
Francisco Assis Venancio da Silva
RG nº. 9.893.080-0 SESP/PR

Testemunhas:

1. _____
Geni Rosana Laurenti Vieira
RG nº. 15.972.180 SSP/SP

2. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: LAVNA VIVACE CONSULT. EMPRESARIAL E COM. DE ELETRONICOS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 158/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS MUSICAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 27 de setembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geni Rosana Laurenti Vieira

Cargo: Assessora Técnica

RG nº. 15.972.180 SSP/SP, CPF nº. 078.893.678-64

Data de Nascimento: 11/02/1967

Endereço residencial completo: Rua Jaguaribe, nº 67 - Vila Agua Bonita - Tarumã/SP

E-mail institucional: geni.lex@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: geni.lex@taruma.sp.gov.br

Telefone(s): (018) 3373-4500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 06/10/1950
Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã/SP
E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br
E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com
Telefone: (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Francisco Assis Venancio da Silva
Cargo: Representante Legal
RG n.º. 9.893.080-0 SESP/PR, CPF/MF sob o n.º. 534.779.449-68
Data de Nascimento: 15/05/1965
Endereço residencial completo: Rua Santo Menegazzo, n.º. 197, Santa Rita 2 - Londrina/PR
E-mail institucional: lavnavivace@gmail.com
E-mail pessoal: lavnavivace@gmail.com
Telefone(s): (43)3304-4527

Assinatura: _____